

COMPETÊNCIAS DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO E DA COMISSÃO DE COORDENAÇÃO OU COORDENADOR DE CURSO DO ISCE

As competências e atribuições dos Diretores de Departamento e das Comissões de Coordenação ou Coordenadores dos Cursos fundamentam-se na missão e atribuições do ISCE - Instituto Superior de Lisboa e Vale do Tejo, conforme definição nos respetivos estatutos.

I - Competências do Diretor de Departamento

1. Competências gerais

- 1.1. Dirigir, orientar e superintender as atividades e funcionamento do departamento;
- 1.2. Assegurar a coordenação entre os vários cursos lecionados e demais atividades;
- 1.3. Promover e assegurar, em articulação com o Gabinete de Avaliação e Promoção da Qualidade – GAPQ, a constante autoavaliação dos cursos dependentes do Departamento com vista à melhoria da qualidade científica e pedagógica;
- 1.3. Elaborar o Plano Anual e orçamento das atividades dos cursos e do Departamento, escutados os respetivos coordenadores;
- 1.4. Elaborar o Relatório Anual das atividades dos cursos e do Departamento, escutados os respetivos coordenadores;
- 1.5. Representar o ISCE junto de quaisquer entidades, desde que não seja assunto que, pela sua natureza, implique responsabilidade para o Presidente e/ou Entidade Instituidora, caso em que estes se farão representar no ato;
- 1.6. Submeter ao Presidente todas as questões que exijam ou careçam da sua decisão, nomeadamente:
 - 1.6.1. Propostas de contratos, acordos ou protocolos com entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
 - 1.6.2. Propostas de contratação, dispensa ou substituição do pessoal docente, de acordo com as necessidades
- 1.7. Analisar e dar parecer às propostas apresentadas pela Comissão de Coordenação ou Coordenador de Curso relativas:
 - 1.7.1 Aos locais de realização dos estágios;

- 1.7.2 Às escolas cooperantes com vista à realização da Prática Pedagógica dos Mestrados que conferem habilitação para a docência (Prática de Ensino Supervisionada);
- 1.8. Colaborar, sempre que solicitado pelo Presidente, com os demais órgãos do ISCE, com vista a um melhor funcionamento do Instituto;
- 1.9 Colaborar, sempre que solicitado pelo Presidente, com os Conselhos Técnico-Científico e Pedagógico na promoção e realização das ações que prossigam os objetivos do ISCE;
- 1.10 Colaborar com os coordenadores de curso, serviços administrativos a todos os órgãos, unidades e serviços do ISCE.

2. Competências Científicas

Dar parecer e propor para audição do Conselho Técnico e Científico as propostas apresentadas pela Comissão de Coordenação ou Coordenador de Curso, designadamente:

- a) As áreas científicas adequadas à frequência dos ciclos de estudos;
- b) O nome do(s) professor(es) responsável(is) pela docência de cada unidade curricular;
- c) Os critérios de avaliação;
- d) As normas de estrutura e formato da dissertação, trabalho de projeto ou relatório final de estágio;
- e) Os orientadores que melhor se enquadrem no tema da dissertação, do trabalho de projeto ou do relatório final de estágio;
- f) A integração dos estudantes em atividades de pesquisa e investigação do CI-ISCE;
- g) Melhorias ao plano de estudos resultantes das avaliações realizadas pelo Gabinete de Avaliação e Promoção da Qualidade e das reuniões com os coordenadores de curso;
- i) A sugestão de programas de graduação ou formação académica, científica, pedagógica ou técnica do pessoal que presta serviço no ISCE, principalmente do seu corpo docente;
- j) A sugestão de criação de novos cursos de 1º e de 2º ciclos, quer de extensão, atualização ou de formação contínua.

3. Competências pedagógicas

Propor para audição do Conselho Pedagógico as propostas apresentadas pela Comissão de Coordenação ou Coordenador de Curso:

- a) Orientações pedagógicas e métodos de ensino e de avaliação;
- b) Providências necessárias para a análise das queixas relativas a falhas pedagógicas (escutada a Provedora do Estudante);
- c) Melhorias ao regulamento de avaliação do aproveitamento dos estudantes;
- d) O calendário letivo e os mapas de exames do ciclo de estudos.

II - Competências da Comissão de Coordenação ou Coordenador de Curso

A Comissão de Coordenação ou Coordenador do Ciclo de Estudos serão propostos pelo Diretor do Departamento, escutado o Conselho Técnico Científico.

1. Competências gerais:

- a) Selecionar os candidatos a admitir ao ciclo de estudos;
- b) Promover a coordenação das atividades do curso através de reuniões periódicas com todos os docentes do curso e demais estruturas de apoio ao funcionamento do mesmo;
- c) Promover e assegurar, em articulação com o GAPQ, a constante autoavaliação do curso com vista à melhoria da qualidade científica e pedagógica.
- d) Apoiar os estudantes na escolha dos orientadores que melhor se enquadrem no tema da dissertação e do trabalho de projeto;
- e) Selecionar e propor à Direção de Departamento os locais de realização dos estágios;
- f) Selecionar e propor à Direção de Departamento as instituições cooperantes com vista à realização do Estágio (Prática de Ensino Supervisionada ou Estágio Profissional);
- g) Propor à Direção de Departamento o Plano Anual de Atividades do Curso;
- h) Organizar as propostas gerais ou individuais de creditação para serem presentes à Comissão de Creditação;
- i) Incentivar atividades complementares e de intercâmbio com instituições similares do mesmo domínio científico;
- j) Colaborar com o Gabinete de Relações Internacionais na dinamização dos programas comunitários;
- l) Colaborar com o Gabinete de *b-learning*.

2. Competências científicas:

Propor à Direção de Departamento, para audição do **Conselho Técnico e Científico**:

- a) As áreas científicas adequadas à frequência do ciclo de estudos;
- b) O nome do(s) professor(es) responsável(is) pela docência de cada unidade curricular;
- c) Os critérios de avaliação;

- d) As normas de estrutura e formato da dissertação, trabalho de projeto ou relatório final de estágio;
- e) Os orientadores que melhor se enquadrem no tema da dissertação, do trabalho de projeto ou do relatório final de estágio;
- f) A integração dos estudantes em atividades de pesquisa e investigação do CI-ISCE;
- g) Melhorias ao plano de estudos resultantes das avaliações realizadas pelo Gabinete de Avaliação e Promoção da Qualidade e das reuniões com o corpo docente.

3. Competências pedagógicas:

Propor à Direção de Departamento, escutados os estudantes, para audição do **Conselho Pedagógico:**

- a) Orientações pedagógicas e métodos de ensino e de avaliação;
- b) Providências necessárias para a análise das queixas relativas a falhas pedagógicas (escutada a Provedora do Estudante);
- c) Melhorias ao regulamento de avaliação do aproveitamento dos estudantes;
- d) O calendário letivo e os mapas de exames do ciclo de estudos.
- e) Colaborar na elaboração do Plano Anual de Atividades do curso a ser apresentado junto da Direção de Departamento.

Odivelas, 16 de novembro de 2021

O Presidente do ISCE



(Prof. Doutor Luis Picado)